



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Quinta-Feira, 28 de maio de 2026 | Nº 02452.

CONSIDERANDO que os arts. 6º, 7º e 11 da Resolução CS-PGM nº 003, de 17 de novembro de 2025, atribuem à chefia da especializada funções de classificação de processos por urgência e relevância, deliberação sobre recorribilidade e ciência do arquivamento de Processos Administrativos de Acompanhamento Judicial, funções que demandam formalização do responsável pela unidade para plena eficácia, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica delegado ao Procurador-Geral Adjunto, sem ônus remuneratório adicional, o exercício das seguintes atribuições de coordenação e gestão da Procuradoria de Dívida Ativa:

- I - distribuir os processos entre os Procuradores lotados na especializada e responsáveis pela matéria;
- II - visar os pareceres e demais manifestações jurídicas elaboradas pelos membros da Procuradoria de Dívida Ativa;
- III - classificar os processos por níveis de urgência e relevância estratégica, nos termos do art. 6º da Resolução CS-PGM nº 003/2025;
- IV - deliberar, de forma fundamentada, sobre recorribilidade de decisões judiciais desfavoráveis ao Município nos processos da especializada, nos termos do art. 7º da Resolução CS-PGM nº 003/2025;
- V - tomar ciência do arquivamento de Processos Administrativos de Acompanhamento Judicial, nos termos do art. 11 da Resolução CS-PGM nº 003/2025;
- VI - gerir o acervo e os expedientes internos da Procuradoria de Dívida Ativa, adotando as providências necessárias à regular continuidade dos serviços.

Art. 2º - A delegação de que trata o art. 1º tem natureza estritamente funcional e não implica o exercício da função gratificada de Procurador-Chefe prevista no art. 85, I, da LOPGM, nem gera qualquer direito à percepção do respectivo adicional remuneratório.

Art. 3º - A presente delegação vigorará enquanto perdurar a vacância da função de Procurador-Chefe da Procuradoria de Dívida Ativa, cessando automaticamente com a designação formal de titular nos termos do art. 85, I, da LOPGM.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 28 de maio de 2026.

CLAUDIA DANTAS
Procuradora Geral

MESQUITAPREV

PORTARIA Nº 022 DE 28 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO MESQUITAPREV, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no art. 12 da Lei Municipal nº. 903, de 03 de junho de 2015, e considerando o que consta no Processo nº. 05/5092/26, **RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, a contar de 11/05/2026, em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 46/2023, LEANDRO MARTINS DE ANDRADE, no cargo Procurador Municipal, Referência Grau 5, matrícula nº 10/007.571-0, com proventos proporcionais fixados em R\$ 11.490,59 (Onze mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 28 de maio de 2026.

CÁTIA DA SILVA FERRAZ
Diretor Presidente do MesquitaPrev